

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 003/2026 - PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº 553/2026, DECORRENTE DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 18/2026

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 003/2026

PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº 553/2026, DECORRENTE DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 18/2026, EM RAZÃO DE SANÇÃO TÁCITA PELO DECURSO DO PRAZO REGIMENTAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei Municipal nº 18/2026, de autoria do Vereador Magnos Paulo do Nascimento, foi regularmente aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Fernando Pedroza;

CONSIDERANDO que, após sua aprovação, o referido Projeto de Lei foi regularmente encaminhado ao Poder Executivo Municipal para fins de sanção;

CONSIDERANDO que o art. 213 do Regimento Interno da Câmara Municipal estabelece o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o Prefeito sancione ou vete a proposição aprovada pela Câmara;

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do art. 213 do Regimento Interno, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis sem manifestação do Prefeito, o silêncio importa em sanção;

CONSIDERANDO que transcorreu integralmente o prazo regimental sem que tenha sido apresentada sanção expressa ou veto ao Projeto de Lei Municipal nº 18/2026;

CONSIDERANDO, ainda, a competência atribuída ao Presidente da Câmara pelo art. 10 do Regimento Interno para promulgar as leis quando não o fizer o Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Fica promulgada, em razão de sanção tácita, a LEI MUNICIPAL Nº 553/2026, decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 18/2026, que: "Denomina de Rua Ercília das Neves Cruz a atual Rua Silvino Bezerra, localizada no Bairro Centro, e dá outras providências."

Art. 2º A Lei Municipal ora promulgada possui o seguinte teor:

Art. 1º Fica denominada de Rua Ercília das Neves Cruz a atual Rua Silvino Bezerra, localizada no Bairro Centro, nesta cidade.

Art. 2º A via pública descrita no artigo anterior possui os seguintes limites:

- I - ao Norte: Rua Assis Paulino de Macedo;
- II - ao Sul: Rua Maria das Dores Xavier;
- III - ao Leste: Riacho Central;
- IV - ao Oeste: Rua Levi Herculano.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a identificação da referida via pública, mediante colocação de placas indicativas e atualização dos registros municipais competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Art. 3º Determina-se à Secretaria da Câmara Municipal que providencie o encaminhamento da presente Lei para publicação no órgão oficial competente, para os devidos fins.

Art. 4º Este Ato de Promulgação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência José Cassimiro de Azevedo/RN, em 17 de agosto de 2026.

Rivaldo Silva de Medeiros Cruz
Presidente

Publicado por: Rivaldo Silva de Medeiros Cruz
Código Identificador: 00155580